



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.538 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº003/2021 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
Publicado e Afixado no
lugar de Costume
03/02/2021

Admir

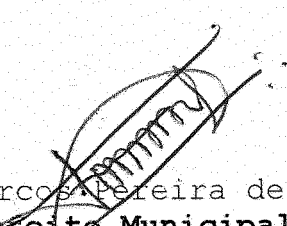
"Dispõe sobre a Autorização, para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 - Plano Plurianual, para o Quadriênio de 2018/2021"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.291/17 - PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2018/2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA				
Proj./Ativ. 2.048 – Manutenção Despesas da Atenção Básica				
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema Único de Saúde-Estado				
05.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(46) Serv. Comunicação	Tec. Da Informação	50.000,00	
05.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(42) Serv. Comunicação	Tec. Da Informação	50.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO			100.000,00	

TOTAL ANULADO	40.000,00
TOTAL GERAL ANULADO	340.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
Proj./Ativ. 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital				
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência Sistema Único de Saúde – Estado				
FONTE DE RECURSO: 02 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde				
05.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(02) Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro		50.000,00	
05.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(46) Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro		90.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO			140.000,00	
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO			340.000,00	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme lei Municipal nº 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA				
Proj./Ativ. 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nos PSFs				
FONTE DE RECURSO: 02, 42 e 46				
05.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(42) Material de Consumo		100.000,00	
05.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(46) Material de Consumo		50.000,00	
05.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(02) Material de Consumo		50.000,00	
TOTAL ANULADO			200.000,00	

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA				
Proj./Ativ. 2.048 – Manutenção Despesas Atenção Básica				
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
05.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.30.00(46) Material de Consumo		50.000,00	
TOTAL ANULADO			50.000,00	

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC				
Proj./Ativ. 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital				
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
05.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.39.00(46) Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica		50.000,00	
TOTAL ANULADO			50.000,00	

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC				
Proj./Ativ. 2.096 – Manutenção Equip., Pessoal e Encargos da Agência Transfusional				
FONTE DE RECURSO: 42 – Transf. Fundo de Saúde do Estado				
05.03.10.302.0010.2.096	3.3.90.30.00(42) Material de Consumo		40.000,00	

Lei Municipal nº 1.537 de 03 de fevereiro de 2021
(Projeto de Lei nº 004/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R\$ 2.981.879,39 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas em conformidade com a Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
UNIDADE: 06 – Fundo Mun. de Saneamento Básico;
PROGRAMA: 0015 - Saneamento Básico Para Todos;
FONTE DE RECURSO: 024 – Transferência de Convênio – Outros;
Proj./Ativ.: 1.033 – Construção Implantação Sistema de Água e Esgoto

nas Agrovilas:

06.06.024.1.033.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 2.981.879,39.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a FUNASA sob o Contrato de Repasse 1548/2017.

REPASSE CONVÊNIO 1548/2017 R\$ R\$ 2.981.879,39.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.538 de 03 de fevereiro de 2021
(Projeto de Lei nº 003/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre a Autorização, para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 – Plano Plurianual, para o Quadrênio de 2018/2021”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.291/17 – PLANO PLURIANUAL para o Quadrênio de 2018/2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.539 de 03 de fevereiro de 2021
(Projeto de Lei nº 007/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1.506/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
Proj./Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nos PSFs		
FONTE DE RECURSO: 02, 42 e 46		
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(42) – Material de Consumo	100.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(46) – Material de Consumo	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(02) – Material de Consumo	50.000,00
TOTAL ANULADO		200.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
Proj./Ativ: 2.048 – Manutenção Despesas Atenção Básica		
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.30.00(46) – Material de Consumo	50.000,00
TOTAL ANULADO		50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC		
Proj./Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital		
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.39.00(46) Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL ANULADO		50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC		
Proj./Ativ: 2.096 – Manutenção, Equip., Pessoal e Encargos da Agência Transf. Funcional		
FONTE DE RECURSO: 42 – Transf. Fundo de Saúde do Estado		
06.03.10.302.0010.2.096	3.3.90.30.00(42) Material de Consumo	40.000,00
TOTAL ANULADO		40.000,00
TOTAL GERAL ANULADO		340.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.540 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.540 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº 009/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação de dotações no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada a ser incluída na Lei Orçamentária Anual n.º 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Programa: 026- Assistência à Criança e ao Adolescente		
Proj./Ativ: 2.099 – Manutenção, Pessoal e Encargos da Casa da Criança Higienoso Penasso		
FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinários		
09.03.08.243.2.099	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	50.000,00
09.03.08.243.2.099	3.1.90.11.00 – Vencimentos Vantagens Fixas	50.000,00
09.03.08.243.2.099	391.90.13.00 – Obrigações Patronais	10.000,00

09.03.08.243.2.099	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Rpps	10.000,00
09.03.08.243.2.099	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
09.03.08.243.2.099	3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	5.000,00
09.03.08.243.2.099	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
09.03.08.243.2.099	4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		160.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		160.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação de Dotações, da Lei Orçamentária Anual n.º 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020, conforme discriminado abaixo.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS	
Programa: 04 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL	
Proj./Ativ: 2.017 – Reserva de Contingência	
FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinários	
04.01.99.999.2017	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
TOTAL ANULADO	160.000,00
TOTAL GERAL ANULADO	160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.539 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.539 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº 007/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1.506/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.506/20 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.538 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.538 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº 003/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre a Autorização, para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 – Plano Plurianual, para o Quadriênio de 2018/2021”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.291/17 – PLANO PLURIANUAL para o quadriênio de 2018/2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.537 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.537 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº 004/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de **R\$ 2.981.879,39 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)** para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas em conformidade com a Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

UNIDADE: 06 – Fundo Mun. de Saneamento Básico;

PROGRAMA: 0015 - Saneamento Básico Para Todos;

FONTE DE RECURSO: 024 – Transferência de Convênio – Outros;

Proj./Ativ.: 1.033 – Construção Implantação Sistema de Água e Esgoto nas Agrovilas;

06.06.024.1.033.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 2.981.879,39.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a FUNASA sob o Contrato de Repasse 1548/2017.

REPASSE CONVÊNIO 1548/2017 R\$ R\$ 2.981.879,39.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 088/2020

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 088/2020, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a execução de obras de construção de muro e depósito na EMEB Viriato Correa no Distrito da Matinha.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO**

MARCOS PEREIRA DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** objeto do contrato nº 088/2020 para a construção de muro e depósito na EMEB Viriato Correa no Distrito da Matinha, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 - Fica acrescido o total de **60 (sessenta) dias** estendendo-se o prazo de execução até **02/03/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do coronavírus (**covid-19**) houve o retardamento da execução da obra, sendo necessário prorrogar o prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, **1º, 2º, 3º e 4º termos** aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 18 de dezembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 256/2020 de 06/04/2020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91